



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA, ADESIVOS, TOTEM, PLACA EM LONA, PLACAS EM ACM, PLAQUINHAS EM ACRÍLICO, IMPRESSÃO DIGITAL EXTERNA E PLACA EM CHAPA DE AÇO (INAUGURAÇÃO)**, atendendo assim as demandas da Secretaria municipal de Saúde, DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e termo de referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da entrega dos objetos será de imediato a partir do envio da ordem de fornecimento.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	1.000	TESTE RÁPIDO SARSCOV2 (COVID-19) IMUNOCROMATOGRÁFICO , PESQUISA DE ANTIGENOS NO SWAB NASOFARINGE, VALIDADE 12 MESES, ESPECIFICIDADE 90%.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Suprir as necessidades de todos os órgãos vinculados à rede Municipal de Saúde, buscando a melhoria do atendimento aos cidadãos do Município de Pinheiros ES e no combate contra propagação da Covid-19, propiciando qualidade na saúde dentro da Cidade de Pinheiros ES e distrito adjacente ao Município, levando ainda em consideração que o momento atual vem se agravando a cada dia cidadãos testando positivo para covid19, ficando, portanto, um estado de alerta na saúde do Pinheiros ES.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02**

(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras)

Conforme decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal e certidões negativas.

6 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 – O produto deverá ser entregue a partir da emissão da ordem de empenho e autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - O objeto da compra deverá ser entregue no perímetro urbano do município de Pinheiros ES, na sede do **Fundo Municipal de Saúde, Rua: João Soares de moura filho, S/n. °, Bairro Santo Antônio.**

6.3 – A Fundo Municipal de Saúde, designará um servidor para o recebimento dos produtos objeto da Dispensa de Licitação.

6.3.1 – Dentro do prazo estabelecido no item anterior, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Fundo Municipal de Pinheiros ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.2 – No caso da entrega técnica, além da nota fiscal, deverão ser entregues os manuais, catálogos, livretos de garantia, planos de manutenção e demais informações necessárias para perfeita utilização do objeto licitado, se for o caso.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará os pagamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do produto;

7.2 – O pagamento será efetuado mediante os recursos da Proposta, firmada entre Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Vencedora, após a entrega e recebimento definitivo do objeto;

7.3 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior;

7.4 – Pelo fornecimento dos produtos objeto do presente, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos;

7.5 - O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da compra;

7.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito ao Fundo Municipal de Saúde de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito.

08- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

08.1 - O produto deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, fica nomeada a servidora Emanuela Akisaski Vaccari (Coordenadora da Vigilância Epidemiológica).

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Incumbe à empresa CONTRATADA:

09.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

09.1.1 - A contratada se obriga a entregar o produto no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

09.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

09.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

São deveres da CONTRATANTE:

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

10.4 - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

11- DA RESCISÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula décima deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

12- DAS SANÇÕES:

12-1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Pinheiros (ES), 26 de fevereiro de 2.024.


IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde